

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 089/97.

"CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO
I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SAQUEI,
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER UM DESCONTO DE 40% (QUA-
RENTRA POR CENTO) ANUAL NO DÉBITO DO I.P.T.U. DOS PROPRIE-
TÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS, QUE PAGAR ATÉ 30.12.97.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ EFEITO RETROATIVO A 01
DE OUTUBRO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 1997.

ALFREDO FERNANDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL.